

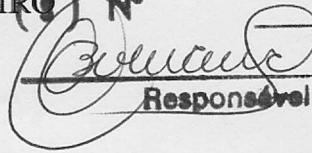


Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jornal _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO N° _____

LEI N°1132/2004


Responsável

“CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial no valor de até R\$200,00(duzentos reais) aos servidores do Quadro Efetivo, no mês de dezembro de 2004.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior não se aplicará aos cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2004.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br